



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos**

PLANO PLURIANUAL DE OBRAS E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS

2026-2030

Porto Alegre / RS
Dez/2025

1. APRESENTAÇÃO

A elaboração do Plano Plurianual de Obras e Aquisições deste Tribunal deve ser regida pelas Resoluções CNJ nº 652/2025 e CSJT nº 70/2010, que estabelecem o processo de planejamento, execução e fiscalização de obras, de aquisição e locação de imóveis, e pela Portaria TRT nº 714/2012 que institui o sistema de avaliação e priorização das obras deste TRT4.

O grau de prioridade é resultado da pontuação dada às edificações pelas áreas técnicas quanto às condições técnicas de uso e de manutenção da edificação e dos aspectos inerentes à prestação jurisdicional de cada unidade.

Objetivando atender às diretrizes previstas na Resolução CNJ nº 652/2010 e na Resolução CSJT nº 70/2010, abaixo transcritos, a Secretaria de Manutenção e Projetos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região apresenta o Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis (PPOAI) referente ao período 2026-2030, visando oferecer balizamento eficaz aos projetos e obras necessárias à boa prestação jurisdicional a serem realizadas no próximo quinquênio, com indicação do grau de prioridade e do custo total estimado para cada uma delas.

Resolução CNJ nº 652/2025:

“Art. 3º Os tribunais elaborarão o plano de obras, a partir de seu programa de necessidades, de seu planejamento estratégico e das diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, atendendo ao previsto na Lei nº 14.133/2021.

(...)

Art. 6º As obras prioritárias, com a indicação do grau de prioridade resultante do ranqueamento das demandas e da análise estratégica, comporão o Plano de Obras do Tribunal, o qual deverá ser aprovado pelo Pleno ou pela Corte Especial do respectivo tribunal ou Conselho

Resolução CSJT nº 70/2010:

“Art. 3º O Tribunal elaborará o Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis a partir do levantamento de suas necessidades e dos seus objetivos estratégicos, orientando-se pelas diretrizes fixadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça. (Redação dada pela Resolução CSJT nº 228, de 23 de novembro de 2018)”

Portaria TRT4 nº 714/2022

Art. 2º O desenvolvimento do Sistema de Avaliação e Priorização de Obras será realizado por meio de inspeções nos prédios desta Justiça Especializada, consistindo na análise isolada ou combinada das condições técnicas de uso e de manutenção da edificação e dos aspectos inerentes à prestação jurisdicional.

Art. 8º O Plano de Obras e Aquisições do Tribunal, assim como suas atualizações ou alterações, será aprovado pelo Órgão Especial (...)

Segundo o inciso III do art. 2º da Resolução CSJT nº 70/2010, o Plano Plurianual de Obras se trata de documento que relaciona as obras necessárias à prestação jurisdicional, agrupadas pelo porte da obra, em ordem de prioridade que, conforme disciplinado no Art. 7º, deverá ser aprovado pelo seu Pleno ou Órgão Especial, subsidiados por pareceres das áreas técnicas:

“Art. 7º O Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis do Tribunal será aprovado pelo seu Pleno ou Órgão Especial, bem como suas atualizações ou alterações. (Redação dada pela Resolução CSJT nº 228/2018)

§ 1º Para subsidiar as decisões do colegiado do Tribunal, as áreas de Engenharia e de Planejamento e Orçamento produzirão pareceres acerca dos critérios de avaliação e de priorização utilizados, dos atributos de exequibilidade existentes e da adequação dos projetos às leis orçamentárias, de licitações e ao disposto nesta Resolução, especialmente quanto aos sistemas oficiais de custos, às diretrizes e aos referenciais de área e custo das obras da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. (Redação dada pela Resolução CSJT nº 287, de 19 de março de 2021)

*§ 2º Ficam **dispensados da aprovação** prevista no caput: (Redação dada pela Resolução CSJT nº 228/2018)*

I – os projetos das obras destinadas ao atendimento de casos de emergência, na forma da Lei nº 14.133/2021; e (Redação dada pela Resolução CSJT nº 346, de 30 de setembro de 2022)

*II – os **projetos das obras e as aquisições de imóveis classificadas no Grupo 1**, vedado o fracionamento da despesa. (Redação dada pela Resolução CSJT nº 228/2018)” (grifos meus)*

O art. 6º da Resolução CSJT nº 70/2010, com redação dada pela Resolução CSJT nº 346/2022, classifica as obras e as aquisições de imóveis da Justiça do Trabalho em três grupos, de acordo com o custo total estimado de cada projeto:

I - Grupo 1 - Obra ou aquisição de imóvel de pequeno porte, cujo valor se enquadre no limite de quinze vezes o estabelecido no I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, correspondendo, atualmente, a R\$ 1.881.767,25.

II - Grupo 2 - Obra ou aquisição de imóvel de médio porte, cujo valor corresponda até o limite de oito vezes acima do estabelecido para o Grupo I, importando atualmente em a R\$ 15.054.138,00.

III - Grupo 3 – Obra ou aquisição de imóvel de grande porte, cujo valor ultrapasse ao limite estabelecido para o Grupo II.

Diante do exposto e com fundamento no § 2º do art. 8º da Portaria GP.TRT4 nº 714/2012, abaixo transcrito, as obras e as eventuais aquisições de imóveis que fazem parte do presente Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis são somente aquelas cujo custo total estimado supera o montante de R\$ 1.881.767,25.

“Art. 8º O Plano de Obras e Aquisições do Tribunal, assim como suas atualizações ou alterações, será aprovado pelo Órgão Especial, observados os seguintes atributos de exequibilidade: (Redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 4.984/2022)

(...)

§ 2º Ficam dispensadas da aprovação prevista no caput as obras de pequeno porte, cujo valor se enquadre no limite do item I, art. 6º da Resolução CSJT nº 70/2010, vedado o fracionamento de despesas, e aquelas destinadas ao atendimento de casos de emergência na forma da Lei 14.133/21. (Redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 2.374/2022)” (grifo meu)

2. DA ESTRUTURA ATUAL

Atualmente este TRT-4 ocupa 82 edificações (50 de propriedade da União e 32 locadas), distribuídas em 65 localidades do Estado do Rio Grande do Sul, que atendem, além de áreas administrativas e do 2º Grau (prédio-sede), às 124 Varas do Trabalho e 10 Postos Avançados da Justiça do Trabalho. Para fins deste plano, considerando que algumas edificações funcionam de forma conjugada ou geminada, não sendo possível sua análise isolada, será tratado com sendo 71 edificações.

No último quinquênio, em decorrência da execução do Plano de Obras 2021–2025, foram realizadas as seguintes intervenções:

- No Prédio-sede, execução de duas obras de reforma voltadas à adequação e modernização das instalações, consistentes no retrofit (modernização) de três pavimentos para implantação do CEJUSC-JT e adequação de 12 gabinetes de Desembargadores;
- No Foro Trabalhista de Porto Alegre, adequação do complexo às exigências do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.

Além dessas, encontram-se em execução, contratadas ou em fase iminente de início, as seguintes obras:

- Construção do novo prédio do Foro Trabalhista de Rio Grande;
- Adequação dos prédios do complexo-sede do TRT-4 ao PPCI aprovado pelo CBM-RS e às normas de acessibilidade;
- Construção e ampliação do Foro Trabalhista de São Leopoldo;
- Recuperação das fachadas do Foro Trabalhista de Porto Alegre.

Ainda no âmbito do Plano de Obras do quinquênio 2020–2025, foram elaborados os projetos e encaminhados ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) para aprovação da obra de reforma destinada à modernização das instalações de mais dois pavimentos do Prédio-sede (2º e 9º), bem como adquirido terreno para a construção do novo Foro Trabalhista de Passo Fundo.

Por fim, registra-se que o novo projeto para o prédio do Foro Trabalhista de Santa Rosa, já contemplando as recomendações do CSJT (conforme histórico apresentado no Plano de Obras anterior), encontra-se em fase final de elaboração, com previsão de encaminhamento ao CSJT para apreciação e aprovação nos próximos meses.

“O projeto de construção da nova sede do Foro, que já havia sido aprovado pelo CSJT em 17/12/2018 (PA 0007570-11.2017.5.04.0000 – fls. 6056-6099), teve seu orçamento atualizado e foi submetido à nova aprovação do CSJT em janeiro/2021, não tendo sido aprovada a execução da obra pelos membros do Conselho, conforme Acórdão exarado em 24/06/2022 (Processo nº CSJT-AvOb-9251-90.2018.5.90.0000), com base no parecer técnico do Núcleo de Governança das Contratações do CSJT, por ter excedido alguns limites impostos pela Resolução CSJT n.º 70/2010 (atualmente em fase de revisão) e pela Resolução CSJT n.º 63/2010 (revogada), o qual trouxe

algumas recomendação, entre as quais merecem destaque as seguintes: Revisar o projeto para obter redução significativa de área e para tentar reduzir o custo por m² da construção; exclusão de gabinetes para juízes substitutos e de 2ª sala de audiência de cada vara; adequação de espaços dos ambientes de trabalho para Secretaria e Assessoria, considerando o número limite de servidores, relativos à movimentação processual da Unidade; verificação da necessidade de inclusão de espaços de uso apartado das funções jurisdicionais (postos bancários e sala multiuso); otimização de espaços relacionados à circulação e apoio (halls públicos, sala de amamentação, sanitários, copas e vestiários). Com isso, será realizado novo levantamento de necessidades do Foro para subsidiar a elaboração de novo anteprojeto e, posteriormente, as demais etapas do projeto de construção da nova sede.”

3. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS IMÓVEIS ATUAIS

O processo de planejamento que envolve a elaboração do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis orienta-se pelos seguintes dispositivos classificados como conjunto 1 (*avaliação da estrutura física e funcional*) e conjunto 2 (*adequação do imóvel à prestação jurisdicional*), que visam avaliar a estrutura física e funcional dos imóveis atualmente ocupados e a adequação deles à prestação jurisdicional:

Resolução CSJT nº 70/2010:

“Art. 4º Cada obra ou aquisição de imóvel constante do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis do Tribunal terá um Indicador de Prioridade, distinto e sequencial, obtido a partir da pontuação aferida pela Planilha de Avaliação Técnica prevista no art. 5º desta Resolução, ponderada pelos seguintes atributos de exequibilidade: (Redação dada pela Resolução n. 228/2018)

I – Disponibilidade de terreno em condição regular para a execução da obra e do respectivo estudo de viabilidade sob os aspectos legal, técnico, econômico, social e ambiental;

II – Existência do projeto básico elaborado conforme as diretrizes, os referenciais de área e os sistemas de custos estabelecidos nesta Resolução;

III – Projetos aprovados pelos órgãos públicos competentes, conforme a legislação vigente.

Art. 5º A Planilha de Avaliação Técnica conterá, obrigatoriamente, os seguintes critérios de avaliação, distribuídos nos dois conjuntos:

I - Conjunto 1 – são critérios de avaliação da estrutura física e funcional do imóvel atualmente ocupado, mediante pontuação da situação:

- a) Da solidez das fundações e estruturas de concreto armado e protendido;*
- b) Do piso, da alvenaria, do acabamento, das esquadrias e da cobertura;*
- c) Das instalações elétricas, de ar condicionado, exaustão e ventilação, de telecomunicações, de aterramentos, de proteção contra descargas elétricas atmosféricas, de transporte vertical, de gás, de voz, de dados e congêneres;*
- d) Das instalações hidrossanitárias;*
- e) Da segurança (guaritas, grades, gradil, alarme, escadas de fuga, prevenção e combate a incêndio e congêneres);*
- f) Das condições de ergonomia, higiene e salubridade;*
- g) Da potencialidade de patologias da edificação (em função de sua idade e/ou do estado de conservação;*
- h) Da funcionalidade (setorização e articulação dos espaços);*
- i) Da acessibilidade, da localização, da interligação com os meios de transporte públicos e da disponibilidade de estacionamento;*

II - Conjunto 2 – são critérios voltados à análise da adequação do imóvel à prestação jurisdicional, mediante a pontuação:

- a) Da alteração da estrutura administrativa do Tribunal, como a criação de novas varas, o aumento do número de magistrados e servidores e a ampliação de competências;*
- b) Da movimentação processual ao longo dos anos e a sua projeção para os próximos;*
- c) Da demanda da população atendida e o desenvolvimento econômico social da região jurisdicionada;*
- d) Da política estratégica do Tribunal de substituição do uso de imóveis locados ou cedidos por próprios, com ênfase na adequação à prestação jurisdicional;*
- e) Da política estratégica do Tribunal de concentração ou dispersão de sua estrutura física em dada região;*
- f) Da disponibilidade do espaço atual em relação aos referenciais de área indicados pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;*
- g) Da adoção de novas tecnologias (informática, eficiência energética, geração distribuída com fontes renováveis de energia, diretrizes de sustentabilidade, entre outras). (Redação dada pela Resolução CSJT nº 130, de 30 de agosto de 2013).”*

Portaria GP.TRT-4 nº 714/2012:

“Art. 4º As notas pertinentes ao **Conjunto 1** serão atribuídas, após inspeção nos prédios da Justiça do Trabalho, em pontos percentuais, de 0% (zero por cento) a 100% (cem por cento), com intervalos de 20% (vinte por cento), sendo o percentual mínimo (0%) atribuído às condições menos favoráveis e o máximo (100%), às condições mais favoráveis, conforme as planilhas constantes do Anexo I.

§ 1º As notas serão atribuídas pelo avaliador a cada subitem do Conjunto 1, sendo o resultado final do citado conjunto obtido por meio de média aritmética.

§ 2º O subitem que não for tecnicamente necessário para a edificação será classificado como "Não se aplica (NA)", não receberá nota percentual e não influenciará na média do item respectivo.

Art. 5º O **Conjunto 2** apresenta critérios objetivos relacionados à análise da adequação do imóvel à prestação jurisdicional, mediante pontuação atinente às alíneas do inciso II do art. 3º, conforme as planilhas constantes do Anexo II.

§ 1º Para avaliação da alínea "a", serão atribuídas notas a partir do padrão atual (nº de varas, magistrados, servidores e competências) do Tribunal, na forma do item “critério A” do Anexo II.

§ 2º Na alínea "b", será considerada a soma das projeções da movimentação processual para os próximos 03 (três) anos, a partir dos dados estatísticos (movimento processual média por vara) do Tribunal dos últimos 03 (três) anos, na forma do “Critério B” do Anexo II.

§ 3º Para a pontuação da alínea "c", serão considerados os dados relativos às duas últimas contagens de população (por circunscrição judiciária) realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, bem assim a projeção linear nos 03 (três) anos subsequentes, na forma do item “critério C” do Anexo II.

§ 4º A pontuação relativa à alínea “d” observará os percentuais indicados no “Critério D” do Anexo II (Política Estratégica – Uso do Imóvel).

§ 5º A pontuação atribuída à situação descrita na alínea "e" levará em consideração o número de imóveis adstritos a cada circunscrição, até o máximo de 5 (cinco), na forma do “Critério E” do Anexo II.

§ 6º A pontuação atribuída à situação descrita na alínea "f" será calculada utilizando-se o referencial do CSJT (Resolução nº 70/2010-área útil), na forma do “Critério F” do Anexo II.

§ 7º A nota para a situação prevista na alínea “g” será atribuída a partir da soma das pontuações de novas tecnologias a serem implantadas (informática e telefonia, eficiência energética,

sustentabilidade, segurança e outros), na forma do “Critério G” do Anexo II.

*§ 8º As notas serão atribuídas pelo avaliador a cada situação relacionada, sendo o resultado final para cada circunscrição refletido em matriz de priorização, na forma do Anexo II, que indica que **quanto maior a pontuação auferida, menor a necessidade de intervenção.***

§ 9º O resultado final do Conjunto 2 a que se refere o parágrafo anterior será obtido por meio da média aritmética das notas relativas a cada avaliação, por jurisdição, na forma do Anexo II.” (grifo meu)

No que se refere ao **Conjunto 1**, destinado à análise das condições técnicas de uso e manutenção das edificações, a avaliação foi realizada conforme Portaria GP.TRT-4 nº 714/2012, cujo teor orienta os procedimentos adotados. Considerou-se, ainda, a recente edição da Resolução CSJT nº 365, de 29 de setembro de 2023, que institui a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e estabelece o Modelo de Planilha de Avaliação – Inspeção Predial.

Para fins da avaliação das edificações utilizadas por este TRT da 4ª Região, foram empregados os mesmos documentos técnicos produzidos no âmbito das inspeções prediais realizadas para a elaboração do Plano de Manutenção Predial (PMP), atualmente em fase final de desenvolvimento. Os critérios adotados nesse Modelo de Planilha de Avaliação, utilizado para a formulação do Plano de Manutenção do órgão, contemplam mesmos critérios definidos no inciso I do art. 3º da Portaria GP.TRT-4 nº 714/2012, voltados à avaliação da estrutura física e funcional dos imóveis, sendo necessária apenas a conversão das pontuações obtidas, a fim de viabilizar a aplicação do disposto no art. 6º da Portaria.

Os documentos nºs 18 a 20 apresentam: (i) as tabelas de avaliação da estrutura física e funcional dos imóveis, com o respectivo ordenamento final das edificações no âmbito do Conjunto 1; (ii) os critérios de avaliação adotados, em conformidade com o inciso I do art. 5º da Resolução CSJT nº 70/2010; e (iii) as fichas individuais de avaliação das edificações realizadas por profissional habilitado.

Por sua vez, os critérios relacionados à análise da adequação dos imóveis à prestação jurisdicional, integrantes do **Conjunto 2**, conforme previsto no inciso II do art. 5º da Resolução CSJT nº 70/2010, foram apurados, sobretudo, pela Secretaria de

Governança e Gestão Estratégica deste TRT-4. Para tanto, contou-se com as avaliações técnicas da Secretaria de Segurança Institucional, da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação e desta Secretaria de Manutenção e Projetos, especialmente para a atribuição das pontuações relativas ao Critério G (Novas Tecnologias), conforme registros constantes dos documentos nºs 6 a 17.

4. DA PRIORIZAÇÃO DAS OBRAS

A partir da avaliação dos imóveis e das unidades neles instaladas, considerando os resultados obtidos nos Conjuntos 1 (Avaliação da Estrutura Física do Imóvel Ocupado) e Conjunto 2 (Adequação do Imóvel à Prestação Jurisdicional), foi elaborada listagem abrangendo todas as edificações atualmente em uso por este TRT da 4ª Região, com a atribuição de indicadores de prioridade distintos e sequenciais, conforme documentos nºs 22 e 26, sendo o indicador “1” correspondente à edificação com maior necessidade de intervenção.

A pontuação final atribuída a cada edificação decorre da média aritmética das notas obtidas nos Conjuntos 1 e 2, nos termos do art. 6º da Portaria GP.TRT-4 nº 714/2012. Considerando que o presente plano possui limite temporal restrito aos próximos cinco anos, foram selecionadas, a partir da listagem geral de prioridades, as primeiras 16 edificações classificadas com maior prioridade. Tal delimitação levou em conta, além da nota final atribuída a cada imóvel, a capacidade operacional desta Secretaria de Manutenção e Projetos, especialmente no que se refere à disponibilidade de profissionais habilitados para a elaboração de projetos, orçamentos e fiscalização das obras, bem como a realidade orçamentária da Justiça do Trabalho, que vem enfrentando sucessivas restrições e contingenciamentos nos últimos exercícios.

Cumprе destacar, ainda, que, nos termos já mencionados da Resolução CSJT nº 70 e da Portaria GP.TRT-4 nº 714/2012, que institui o Sistema de Avaliação e Priorização de Obras deste Tribunal, as unidades cujas obras e/ou eventuais aquisições de imóveis não ultrapassem o montante de R\$ 1.881.767,25, classificadas como de pequeno porte, conforme previsto no art. 6º da Resolução CSJT nº 70/2010, não devem integrar o Plano Plurianual de Obras e Aquisições a ser submetido à aprovação.

Essas obras de menor materialidade, mas com necessidade de intervenção, serão incluídas no plano de ações a serem realizadas por esta Secretaria, no

planejamento orçamentário do órgão e no Plano Geral de Contratações dos próximos cinco anos, conforme seu respectivo grau de prioridade.

Dessa forma, para a elaboração do Plano de Obras e Aquisições a ser submetido ao Órgão Especial, procedeu-se à análise, dentre as 16 unidades inicialmente selecionadas, do tipo de intervenção a ser realizada (construção, reforma ou aquisição), bem como dos custos estimados para cada ação, conforme demonstrado no documento nº 27 (perspectiva inicial). Esse conjunto de análises resultou na presente proposta de **Plano Plurianual de Obras e Aquisições para o quinquênio 2026–2030**, no qual figuram nove obras de médio e grande porte a serem implementadas no período.

5. DETALHAMENTO DAS OBRAS

5.1. PORTO ALEGRE – prédio-sede do TRT-4

A sede deste Tribunal está instalada em um prédio próprio (da União) construído em 1984, com 11 pavimentos e área total de 14.915,00 m². Alguns pavimentos (11º, 8º, 7º, 6º, 5º e metade do 10º) já foram objeto de reforma (retrofit) nos anos anteriores, entretanto, o restante ainda não atende de forma adequada às condições de trabalho das unidades judiciárias e administrativas ali instaladas. Os gabinetes de desembargadores, por exemplo, e respectivas secretarias não atendem aos parâmetros definidos pela Resolução CSJT nº 70/2010, em especial no que se refere às dimensões dos ambientes. Da mesma forma, grande parte dos sanitários não contemplam as exigências da atual legislação sobre acessibilidade, dificultando o acesso pelas pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Sendo assim, impõe-se a continuidade da realização de reformas na edificação, para adequações e modernização das suas instalações. Essas reformas e modernizações das instalações também visam prolongar a vida útil da edificação, atender as legislações de prevenção e combate a incêndios e acessibilidade além de adaptar a edificação aos novos conceitos relativos à sustentabilidade, segurança predial e ao conforto ambiental.

O presente PPOAI prevê ações para reforma em 7 pavimentos (do subsolo ao 4º, 9º e ala sul do 10º), de forma parcelada (por etapas/fases), para adequação de 12 (doze) gabinetes de desembargadores restantes e das salas de sessão aos parâmetros de área estabelecidos na Resolução CSJT nº 70/2010, e ainda, de outras áreas administrativas, bem como para adequação do Complexo Sede ao PPCI aprovado no

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBM-RS) e às normas mais atuais de acessibilidade.

Tais obras já faziam parte do PPOAI anterior e as ações pertinentes a elas já foram iniciadas, conforme segue descrito brevemente:

a) Adequação às normas de incêndio e acessibilidade

A reforma para adequação do prédio ao PPCI e às normas de acessibilidade, objeto do PROAD nº 9248/2022 foi contratada pelo valor de R\$ 4.291.090,11 e teve início em agosto/2024. Em vista da baixa execução e descumprimentos pela empresa contratada, o contrato foi rescindido unilateralmente pela Administração. Estima-se que a obra deve ser retomada ainda no primeiro trimestre de 2026, logo que a nova contratação, tratada no PROAD nº 7779/2025, seja efetivada;

b) Retrofit 2º e 9º andares

A obra de reforma para adequação das salas de sessão e de 12 (doze) gabinetes de desembargadores no 2º e no 9º pavimentos, respectivamente, já teve seus projetos e orçamento finalizados, mas depende da aprovação do CSJT. Para que a execução da possa ser iniciada ainda é necessário: (ii) Aprovação pelo CSJT para inclusão da obra no Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT) em 2026; (iii) destinação de recursos no Orçamento Geral da União de 2027; (iv) Contratação da execução da obra em 2027.

c) Prosseguimento das reformas para retrofit

As etapas subsequentes do retrofit do prédio sede deste TRT-4 deverão contemplar os pavimentos remanescentes, cuja ordem de execução dependerá da necessidade, orçamento e priorização da Administração. Estima-se que as propostas para os projetos subsequentes sejam submetidos à Administração ainda em 2026, assim como a elaboração dos projetos de reforma para dois novos andares seja realizada no decorrer de 2026 para submetê-los a aprovação do CSJT em 2027.

5.2. PORTO ALEGRE – Foro Trabalhista

O Foro Trabalhista de Porto Alegre está instalado em um complexo composto por 4 edificações de propriedade da União: O prédio I, construído em 1979, com 8 pavimentos e área total de 6.891 m² e que abriga 12 Varas do Trabalho; o prédio II, construído em 1994 (ligado ao prédio I), com 8 pavimentos e área total de 9.888 m² e que abriga as outras 18 Varas do Trabalho; o prédio III com 3 pavimentos e área total de 2.881 m², abriga a Escola Judicial e a Biblioteca; e o prédio garagem, com 2 pavimentos e área de 1.273 m².

O presente PPOAI prevê a recuperação das fachadas dos prédios do Foro Trabalhista, além da reforma (retrofit) dos prédios do Foro, de forma parcelada (por etapas/fases).

a) Recuperação das Fachadas

A recuperação das fachadas tem aspecto predominantemente de manutenção e recuperação de acabamentos e aberturas já no final de sua vida útil. Já a proposta de retrofit do Complexo tem como objetivo adequar as áreas internas das edificações, sobretudo das Varas do Trabalho às normas submetidas e às novas necessidades, a fim de prolongar a vida útil da edificação.

A obra de recuperação das fachadas das edificações do Foro, com investimento na ordem de R\$ 11.000.000,00, já fazia parte do PPOAI anterior e se encontra em fase final de contratação (PROAD nº 1576/2025), com o início da obra estimado para ocorrer em abril/2026.

b) Reforma para Retrofit do Foro de Porto Alegre

O retrofit (modernização das instalações) do Foro de Porto Alegre permitirá a adequação dos edifícios às normas de acessibilidade e aos parâmetros de áreas estabelecidos pelo CSJT. Além disso, com o objetivo de melhorar prestação jurisdicional, as obras irão proporcionar a otimização do uso dos espaços, isonomia entre as diversas Varas Trabalhistas da Capital, padronizações de acabamentos e materiais, otimização das ações de manutenção

Em relação à obra de retrofit dos prédios, já foi realizado estudo de setorização das áreas necessárias ao Foro. A execução das obras ainda dependerá da elaboração do plano de necessidades, que deverá ser submetido a Administração em

2027 para depois ser encaminhado ao CSJT para alocação inicial de recursos e contratação dos projetos necessários à obra, o que deve ocorrer em 2028.

5.3. PORTO ALEGRE – novo prédio anexo no Complexo Sede

O projeto prevê a construção de um prédio novo para instalação das Seções de Transporte, Almoxarifado e Marcenaria, e ainda, das áreas de apoio administrativo e para terceirizados, em um terreno adjacente ao do Complexo Sede. O terreno está em processo de permuta por outro imóvel da União que vem sendo utilizado pela Seção de Transportes deste TRT-4.

Essa ação de permuta para construção de prédio Adjacente ao Sede tem como objetivo realocar áreas instaladas precariamente no Complexo Sede, assim como em edificações que figuraram na lista de prioridade, tais como, como unidade de transporte instalado em containers (Rua Marcílio Dias, nº 446 - Porto Alegre/RS) e unidade de marcenaria, instalado em área própria para depósito. Da mesma forma, esta nova edificação deve acomodar as áreas usadas pelos trabalhadores terceirizados deste Tribunal, desalojados após a enchente que tingiu o subsolo do Prédio-sede e que não deve mais ser usado para permanência de pessoas.

Além disso, esta nova edificação oportunizará a instalação no Complexo-sede de unidades que atualmente estão em prédios locados, o que diminuirá custos fixos da Administração. A Seção de Almoxarifado, por exemplo, está instalada desde o ano 2010 em um prédio locado na Rua Dr. Barcelos, 2667 - Porto Alegre/RS. O custo anual de locação é de cerca de R\$ 220 mil, além as despesas com um posto de trabalho de vigilância e transporte dos materiais para os Complexos do Sede e Foro de Porto Alegre. Da mesma forma, a Seção de Marcenaria, além de ocupar espaço inadequado às atividades desenvolvidas, está instalada desde o ano 2022 em um prédio locado originalmente para servir como depósito de bens permanentes, na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1020, depósito nº 1 - Porto Alegre/RS. O custo anual de locação do imóvel é de cerca de R\$ 110 mil.

A proprietária do imóvel já concordou com a permuta e a avaliação da Caixa Econômica Federal foi favorável a transação. No início de 2026 deve ser submetido a Administração estudo técnico de análise da vantajosidade da permuta. Para prosseguimento, ainda será necessário o encaminhamento de estudo a Secretaria do Patrimônio da União na Estado para aprovação da transação.

Em posse do terreno, será dado início ao processo de elaboração de projetos e demolição do prédio existente com previsão para 2027.

5.4. RIO GRANDE – Foro Trabalhista (4 VTs)

A obra de construção da nova sede do Foro, objeto do PROAD nº 1220/2022, com 3.336,54 m² de área e investimento total na ordem de R\$ 24.000.000,00, se encontra em execução, com conclusão prevista entre final de 2026 e início de 2027.

O Foro Trabalhista de Rio Grande, composto por 4 (quatro) Varas do Trabalho, está instalado em uma edificação própria (da União) localizada na Rua Valporto, nº 485, com 1.000 m² de área construída, distribuídos em 2 pavimentos. Vale lembrar que o prédio do Foro foi projetado em 1978/1979 e inaugurado em 1984, com 490 m² distribuídos em um único pavimento, para abrigar a 1ª VT. Em 2009, com a necessidade de expansão da edificação decorrente da instalação da 2ª VT, foi inaugurada sua ampliação, que recebeu mais um pavimento, ficando com 1.000 m². À época, a edificação ampliada, atendia as necessidades mínimas para o funcionamento do Foro, que contava com 2 (duas) Varas do Trabalho.

Em 2012, com a criação das 3ª e 4ª Varas do Trabalho, e por não haver mais possibilidade da edificação existente sofrer novas ampliações, a solução foi instalar as Varas criadas em outro local, no último pavimento (8º andar) de um prédio de uso predominantemente residencial, distante cerca de 1,5 km do Foro. Em 2024, tais unidades judiciárias foram instaladas, em caráter provisório, junto com as demais Varas no prédio sede do Foro, uma vez que essa edificação locada era bastante antiga e não possuía condições para comportar as alterações necessárias para o completo atendimento das normas e legislações atinentes às edificações, no que se refere a Acessibilidade Universal (NBR 9050/2015) e a Prevenção e Proteção Contra Incêndio. Além disso, a edificação era vítima das paralisações constantes dos elevadores que impediam acessibilidade às áreas comuns das Varas, além de problemas de infiltrações que causavam danos severos ao atendimento jurisdicional.

Por fim, cabe referir que o atual prédio do Foro, por ser uma edificação antiga e exígua em termos espaciais, não possui condições de abrigar todas as unidades judiciárias (4 VTs) em caráter definitivo, por não comportar as alterações necessárias para atendimento integral de alguns parâmetros de área estabelecidos pela Resolução

CSJT Nº 70/2010, nem o completo atendimento de normas e legislações importantes atinentes às edificações, em especial as de Acessibilidade Universal (NBR 9050/2015).

5.5. SÃO LEOPOLDO – Foro Trabalhista (4 VTs)

A obra de ampliação do Foro Trabalhista de São Leopoldo, objeto do PROAD nº 2821/2023, consiste na construção de um prédio anexo com 2.419,60 m² prédio e reforma do prédio atual (910,32m²), totalizando 3.329,92 m², com investimento total na ordem de R\$ 24.000.000,00, deve ser iniciada em fevereiro/2026, após instalação provisória das 4 (quatro) Varas do Trabalho em um prédio locado na Rua Marquês do Herval, nº 391, salas 202 e 203, com área de 795,92 m², já reformado para receber o Foro enquanto durar a obra. A obra de reforma e ampliação foi aprovada pelo CSJT, contratada e a ordem de serviço deve ser emitida em janeiro/2026. O prazo de execução da obra é de 20 meses.

Cabe lembrar que o prédio próprio (da União), localizado na Rua João Correa, nº 656, com 910 m² de área construída, projetado e construído na década de 70 para funcionamento de duas Varas do Trabalho, abriga todo o Foro de São Leopoldo composto por quatro varas. Os espaços são precários, não estão de acordo com as dimensões mínimas estipuladas pelo CSJT, não contempla requisitos mínimos de acessibilidade, além de necessitar de modernização das instalações para adequar-se a novas necessidades.

5.6. SANTA ROSA – Foro Trabalhista (2 VTs)

O Foro Trabalhista de Santa Rosa, composto por 2 (duas) Varas do Trabalho, está instalado em duas edificações: (a) Uma própria, localizada na Rua Santos Dumont, nº 496, com 623,21 m² de área construída, distribuídos em 2 pavimentos, onde está instalada a 1ª VT e a sala de audiência da 2ª VT; (b) outra locada, localizada na mesma Rua Santos Dumont, nº 489, com 193 m², onde está instalada a 2ª VT (Secretaria e gabinete).

O prédio próprio (da União), atualmente ocupado por parte do Foro, por ser uma edificação antiga, exígua em termos espaciais e sem elevador para atender o 2º pavimento, não possui condições de abrigar a outra unidade judiciária do Foro, por não comportar as alterações necessárias para atendimento dos parâmetros de área estabelecidos pela Resolução CSJT Nº 70/2010, nem o completo atendimento de

normas e legislações importantes atinentes às edificações, em especial as de Acessibilidade Universal (NBR 9050/2015).

Merece destaque o fato do Foro estar dividido, funcionando em duas edificações diferentes (uma delas sem sala de audiências), o que dificulta a boa e adequada prestação jurisdicional, causando transtornos para servidores e magistrados.

O projeto de construção da nova sede do Foro, que já havia sido aprovado pelo CSJT em 17/12/2018 (PA 0007570-11.2017.5.04.0000 – fls. 6056-6099), precisou ter seu projeto alterado por exigência do próprio CSJT que considerou ter área não adequada frente a realidade do Foro, conforme Acórdão exarado em junho/2022 (Processo nº CSJT-AvOb-9251-90.2018.5.90.0000). Na ocasião, entre as recomendações exaradas pelo CSJT, merecem destaque as seguintes: (i) Revisar o projeto para obter redução significativa de área e para tentar reduzir o custo por m² da construção; (ii) exclusão de gabinetes para juízes substitutos e de 2ª sala de audiência de cada vara; (iii) adequação de espaços dos ambientes de trabalho para Secretaria e Assessoria, considerando o número limite de servidores, relativos à movimentação processual da Unidade; (iv) verificação da necessidade de inclusão de espaços de uso apartado das funções jurisdicionais (postos bancários e sala multiuso); (v) otimização de espaços relacionados à circulação.

Neste contexto, foi realizado novo levantamento de necessidades do Foro e novo anteprojeto para subsidiar a elaboração de um novo projeto para o edifício. No final de 2022 foi aprovada pelo CSJT a alocação inicial de recursos para elaboração dos projetos, os quais foram objeto de projeto piloto em modelagem BIM deste Tribunal e está em fase final de elaboração.

Até março/2026 o projeto e orçamento serão submetidos ao CSJT para sua inclusão no seu Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT), o que permitirá a alocação de recursos no Orçamento Geral da União para o empreendimento, etapas indispensáveis para realização do procedimento licitatório necessário para contratação da execução da obra. Estima-se que a obra tenha início em 2027.

5.7. CAXIAS DO SUL – Foro Trabalhista (6 Vts)

O Foro Trabalhista de Caxias do Sul, composto por 6 (seis) Varas do Trabalho está instalado em um imóvel próprio construído em 1998, com área de 2,067

m², que não atendem aos parâmetros definidos pelo CSJT e que necessita de adequações das instalações físicas para melhoria das condições de trabalho e da prestação jurisdicional, sobretudo ampliação da área do CEJUSC. Os processos arquivados do Foro estão depositados em imóvel provisoriamente locado, com área de 278 m², distante aprox. 1 Km da sede do Foro.

O anteprojeto original de ampliação do Foro previa a construção de um prédio novo com 10 (dez) pavimentos (3 pav. abaixo do acesso, o nível de acesso e 6 pav. acima deste) e a reforma do prédio atualmente ocupado, incluindo a interligação entre eles e a adequação do térreo do prédio atual para utilização como estacionamento (36 vagas), subestação transformadora de energia elétrica e outras salas técnicas. Todavia, para que a obra fosse viabilizada seria necessária a ocupação de dois terrenos lindeiros, um de propriedade do Município de Caxias do Sul e outro do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, cujos respectivos processo de doação restaram frustrados.

Alternativamente, considerando as recentes alterações nos padrões de área das edificações da Justiça do Trabalho determinadas na Resolução CSJT nº 70/2010, foi realizado um estudo técnico que apontou para a viabilidade de realização de uma reforma geral (retrofit) e uma pequena ampliação no prédio do Foro, sem necessidade dos terrenos lindeiros.

Segundo estudo realizado e já apresentado à Direção do Foro, a reforma para adequação e modernização do edifício contemplará o atendimento às normas e legislações importantes atinentes às edificações, em especial as de Acessibilidade Universal (NBR 9050/2015) e a de Proteção Contra Incêndio. Além disso, irá proporcionar melhoria das instalações já no final de sua vida útil, melhor organização dos espaços, ampliação do CEJUSC e áreas comuns do Foro.

Estima-se a elaboração de programa de necessidades e submetê-lo ao CSJT em 2026 para alocação inicial de recursos para elaboração dos projetos necessários à obra, e ainda, submeter os projetos ao CSJT em 2027 para sua inclusão no seu Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT) em 2028, o que permitirá a alocação de recursos para o empreendimento no Orçamento Geral da União de 2029.

5.8. PASSO FUNDO – Foro Trabalhista (4 Vts)

O Foro Trabalhista de Passo Fundo, composto por 4 (quatro) Varas do Trabalho ocupa 5 (cinco) pavimentos (do 3º ao 7º andar) locados em um prédio comercial construído em 1984, totalizando 2.819,40 m², que não atendem aos parâmetros definidos pelo CSJT, notadamente no que se refere às dimensões de alguns dos ambientes das unidades judiciárias, e que também não comporta as adequações necessárias nas instalações físicas para melhoria das condições de trabalho e da prestação jurisdicional.

Considerando que a União e o Município não dispunham de imóvel com as características necessárias para viabilizar a construção de uma edificação visando dotar as unidades judiciárias de condições mais adequadas à boa prestação jurisdicional, conforme os padrões estabelecidos nas Resoluções nºs. 70/2010 e 130/2013 do CSJT, incluindo o atendimento da atual legislação que trata da Prevenção e Proteção Contra Incêndio e as normas de acessibilidade universal revisadas nos últimos anos, foi adquirido um terreno com 4.060 m², objeto do PROAD nº 7779/2024, que está em fase de registro pela Secretaria do Patrimônio da União na Estado do RS.

Logo que o imóvel for entregue formalmente a este TRT-4 pela SPU será realizado o levantamento de necessidades do Foro e a solicitação de recursos orçamentários ao CSJT para contratação da elaboração dos projetos arquitetônico e complementares do empreendimento em 2027.

5.9. MARAU – Posto Avançado

O Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau está instalado em um imóvel locado construído em 1986, com área de 389,54 m², que necessita de condições mais adequadas de trabalho para uma melhor prestação jurisdicional.

Este TRT-4 já dispõe do terreno necessário para realização da obra, sendo que o aditivo ao respectivo Contrato de Aceitação de Doação foi prorrogado até 1º novembro/2026, data limite para construção da futura sede do Posto em questão, sob pena de reversão da doação. Por este motivo foi determinada a inclusão dessa obra no Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis deste TRT-4 para o período de 2021-2025, constante no PROAD nº 2167/2020 (doc. 34). Todavia, no início deste exercício

2025 surgiu a possibilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul disponibilizar espaço para este TRT-4 instalar o Posto em questão no prédio que será construído por eles, conforme tratativas consignadas no PROAD nº 1336/2025.

6. PROPOSTA FINAL e Cronograma Financeiro estimado

Vide Anexo I.

Documento assinado digitalmente.

CAROLINA TRINDADE DE SOUZA

Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos



Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis

2026 – 2030

Proposta Final

Ordem de prioridade	Unidade	Descrição	Nota Geral	Nota Conj.1 (edificação)	Ação Proposta	Status	Investimento total estimado	2026	2027	2028	2029	2030	2031-2035
1	Porto Alegre – TRT4 (sede)	próprio	70,4%	76,2%	Reforma de gabinetes de desembargadores e salas de sessões em 7 pavimentos (em etapas/fases) e adequação do prédio ao PPCI e às normas de acessibilidade	reforma para adequação do prédio ao PPCI e às normas de acessibilidade paralisada em função de rescisão contratual unilateral (nova contratação em andamento)	R\$ 4.500.000,00	R\$ 4.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						projetos de retrofit do 2º e 9º pav. concluídos, aguardando aprovação do CSJT	R\$ 7.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						projetos de retrofit do subsolo, térreo, 3º, 4º e 10º pav. ainda não iniciados	R\$ 9.000.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 2.000.000,00
2	Porto Alegre – Foro (30 Vts)	próprio	70,5%	68,6%	Reforma geral das edificações e recuperação das fachadas, incluindo adequação às normas de acessibilidade	reforma das fachadas das edificações em fase final de contratação	R\$ 11.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						projeto de retrofit e acessibilidade das edificações ainda não iniciado	R\$ 50.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 44.800.000,00
3	Porto Alegre – Transportes	próprio	70,5%	69,4%	Construção de prédio novo para instalação das Seções de Transporte, Almoarifado e Marcenaria, e ainda, das áreas de apoio administrativo do Complexo Sede	processo de permuta do terreno atualmente ocupado pela Seção de Transportes por outro contíguo à sede do TRT-4 em andamento	R\$ 7.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 1.900.000,00
4	Rio Grande – Foro (4 VTs)	próprio	72,8%	68,3%	Construção de prédio novo	obra da nova edificação em andamento	R\$ 24.000.000,00	R\$ 10.000.000,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	São Leopoldo – Foro (4 VTs)	próprio	73,9%	65,0%	ampliação (construção de prédio anexo) e reforma do prédio existente	obra contratada, aguardando mudança do Foro para iniciar a execução	R\$ 17.000.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Santa Rosa – Foro (2 VTs)	próprio	74,0%	65,8%	construção de prédio novo	projeto de nova edificação em elaboração	R\$ 5.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Caxias do Sul – Foro (6 VTs)	próprio	74,1%	66,8%	reforma geral e ampliação da edificação; necessita locação de prédio provisório p/ viabilizar a obra	projeto ainda não iniciado	R\$ 6.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 0,00
8	Passo Fundo – Foro (4VTs)	próprio	74,2%	65,0%	construção de prédio novo	terreno ok; projeto ainda não iniciado	R\$ 24.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 11.800.000,00
9	Marau – PAJT	locado	74,4%	69,4%	construção de prédio novo	terreno ok; projeto ainda não iniciado	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.900.000,00
TOTAL =							R\$ 166.500.000,00	R\$ 24.600.000,00	R\$ 20.000.000,00	R\$ 17.200.000,00	R\$ 14.000.000,00	R\$ 19.200.000,00	R\$ 60.500.000,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

FERNANDA
GONÇALVES
LOURENÇO
MACHADO
10/02/2026 14:50

CERTIDÃO

PROC. TRT PROAD Nº 8105/2025

CERTIFICO que o Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, na sessão extraordinária ocorrida nesta data, por unanimidade, em atenção ao disposto no artigo 7º da Resolução CSJT nº 70/2010, APROVOU o Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis deste Tribunal para o período de 2026 a 2030. Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Fernando Luiz de Moura Cassal, Maria Madalena Telesca, Janney Camargo Bina, Roger Ballejo Villarinho, Maria Silvana Rotta Tedesco, Carlos Alberto May e Maria Cristina Schaan Ferreira, sob a presidência do Exmo. Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho Dr. Anderson de Mello Reichow. Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2026.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.

Fernanda Gonçalves Lourenço Machado
Secretária Substituta da Secretaria do Tribunal Pleno, do
Órgão Especial, SEJAI e SDC